



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua Getúlio Vargas, 158 - 2º Andar - Centro
CEP: 39.650-000 - Minas Novas - MG

DECRETO Nº. 50 DE 06 DE MAIO DE 2021

*"DISPÕE SOBRE A AFETAÇÃO DO IMÓVEL PÚBLICO
COM AREA DE 637,74m² PARA USO ESPECÍFICO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINAS NOVAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos artigos 4 e 14 da Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDO:

I – Que, a área em questão integra o patrimônio do município de Minas Novas desde inauguração da com área de 637,74 m² com perímetro 102,18m², sem matrícula, no distrito de Cruzinha.

II – Que este bem integra o patrimônio público municipal como "PRAÇA OLIMPIO ESTEVES DA PAIXÃO" desde a sua inauguração;

III - Que a administração dos bens municipais e bem assim a utilização (afetação) é de competência do Executivo Municipal nos termos da Lei Orgânica Municipal art. 14 da Lei Orgânica Municipal;

IV - A necessidade e o interesse público de ampliação do espaço físico destinado a PRAÇA OLIMPIO ESTEVES DA PAIXÃO".

V- Que afetação e desafetação dizem respeito aos fins para os quais esta sendo utilizado o bem público;

VI- A afetação significa: "Conferir uma destinação pública a um determinado bem, caracterizando-o como bem de uso comum do povo ou Uso Especial;

À PUBLICAÇÃO
Minas Novas 06/05/2021
Silvano
Silvano Martins dos Santos
PRESIDENTE

CÂMERA MUN DE MINAS NOVAS 06-05-21 15:11 REGISTR E VIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua Getúlio Vargas, 158 - 2º Andar - Centro
CEP: 39.650-000 - Minas Novas - MG

DECRETA:

Art. 1º - A área de 637,74 m² com perímetro 102,18m², sem matrícula, localizado na Comunidade DE Cruzinha, passa pelo processo de afetação para tornar-se área de "Uso Especial", destinando-se ao funcionamento da PRAÇA OLIMPIO ESTEVES DA PAIXÃO.

Art. 2º - Ficam autorizados os procedimentos necessários para averbação ou outro ato para prevalência deste decreto junto ao serviço registral de imóveis, ao cadastro municipal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se disposições em contrário.

Minas Novas, 06 de maio de 2021



AÉCIO GUEDES SOARES
PREFEITO MUNICIPAL